LEI MUNICIPAL Nº.1589 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 18 / 10 / 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2023:

10.301.0035.1.099	Construção Ampliação e Reforma Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00 1621	Obras e Instalações	R$ 51.500,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R$ 51.500,00 em conformidade com o art. 43, inciso II da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

1621 R$ 51.500,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1562, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 18 de outubro de 2023.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 18 / 10 / 2023